



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 22 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENAMACOR NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião;-----
2. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Obras Públicas: “Ampliação do Cemitério de Aldeia de João Pires” – Proc. N.º NG – 06/2023;-----
3. Aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro da Empreitada: “Ampliação do Cemitério de Aldeia de João Pires” – Proc. N.º NG – 06/2023;-----
4. Associação de Municípios da Cova da Beira – Comparticipação Nacional de Projetos Aprovados;-----
5. Reembolso Cadernos de Fichas – 2023/2024 – Regulamento n.º 411/2023, de 29 de dezembro;-----
6. Regulamento Municipal de Apoio à Educação – Apoio Transportes;-----
7. Apoio à Habitação - Agregados Familiares Carenciados (José Luís Leitão Cardoso);-----
8. Apoio à Habitação - Agregados Familiares Carenciados (Maria da Conceição Nogueira Melo);-----
9. Transferência de verbas relativas ao transporte público de passageiros – 1.º semestre de 2023 – Carreiras Intermunicipais;-----
10. Transferência de verbas relativas ao transporte público de passageiros – 1.º semestre de 2023 – Carreiras Municipais;-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

11. Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Jovens Xendros em Movimento;-----

12. Finanças Municipais.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, José António Borrego Ramos, Anselmo Manuel Esteves Cunha e Filipe André Leitão Ramos Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e três:-----

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes deixou a informação que está aberta a Cessão de Exploração para o Bar/Restaurante na antiga Escola do Vale da Senhora da Póvoa e do Antigo Matadouro de Penamacor. Aguarda-se o período de candidaturas.-----

Outra informação dada pelo Sr. Presidente foi que, no seguimento da Legislação Europeia, foi designado o responsável pelo Canal de Denúncias sobre a violação de direitos, estando assim, o Município, em conformidade com a Legislação.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção salientando que em relação à cessão de Exploração do Bar/Restaurante e do Antigo Matadouro fica a aguardar mais informações.-----

Quanto à segunda informação dada pelo Sr. Presidente, o Sr. Vereador depreende que foi ativado o Canal de Denúncias.-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Vereador José António Ramos** cumprimentou todos os presentes e respondeu ao Sr. Vereador Anselmo Cunha confirmando que o Portal das Denúncias está disponível, e acordo com a Lei 93 de 2021 e o Canal de Denúncias está em pleno funcionamento.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** congratulou-se com esta ativação. Foi apresentada, numa reunião anterior, uma Proposta neste sentido e a mesma foi rejeitada.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** respondeu que foi rejeitada devido a questões legais.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** disse que na Proposta apresentada era invocado o cumprimento a Lei. O Sr. Vereador ficou satisfeito porque a Proposta não era assim tão inviável.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** cumprimentou todos os presentes e salientou que é necessário esclarecer a situação que está a acontecer relativamente à Ponte da Meimoa. O sr. Vereador disse desconhecer qual é a posição da Câmara e questionou se o Sr. Presidente poderia adiantar o porquê de terem sido retirados os pinocos que foram colocados pela Junta de Freguesia de Meimoa, depois de uma deliberação da Assembleia de Freguesia de Meimoa. Sendo um assunto sensível seria importante que todos ficassem esclarecidos, da parte da Câmara Municipal, o ponto de situação sobre esta questão.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que a Junta de freguesia de Meimoa procedeu à colocação de obstáculos na ponte sem terem qualquer autorização das autoridades, muito menos competência para o fazer, dado que se trata de uma Estrada Municipal. Os motivos apresentados pela Junta não são razoáveis.-----

O Sr. Presidente referiu que foi analisada, do ponto de vista jurídico, a informação remetida pela Junta. A Junta de Freguesia foi notificada para que fossem retirados os obstáculos. Não o procederam à retirada dos mesmos e responderam ao ofício com nova argumentação. Esta nova argumentação foi analisada juridicamente e verificou-se que também não tinha fundamento e notificou-se novamente a Junta de Freguesia, assim, a Câmara irá proceder à remoção desses obstáculos.-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou porque não foram logo retirados os obstáculos.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que irá reunir com as autoridades para tentar perceber e para agilizar a retirada.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** salientou que teve o cuidado de conhecer a argumentação da Junta de Freguesia e foi verificar o PDM sobre a rede viária e esta via não consta como Estrada Municipal e questionou o porquê do Sr. Presidente mencionar que se trata de uma Estrada Municipal.-----

**O Sr. Presidente** salientou que a revisão do PDM continua a contemplar aquele troço como Estrada Municipal 570, nunca foi desafetado e muito menos houve cedência de transferência de competência daquela via para a Junta de Freguesia. Na revisão do PDM nada foi alterado sobre aquela via.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** mencionou que no documento que verificou este troço é descrito como caminho vicinal sendo, desta forma, da competência da junta de Freguesia. Mas, se foi analisado juridicamente, o Sr. Vereador considera-se esclarecido.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** quis deixar a nota de que todo o procedimento para a restituição do valor do crédito para a aplicação retroativa do tarifário da fatura de agosto de 2015 está agora concluído. Já se encontra no Serviço de Água para elaboração do respetivo documento que irá acompanhar a próxima fatura da água para que todos os Municípes que se tenham sentido lesados relativamente ao valor que indevidamente lhes tenha sido cobrado em agosto de 2015 possa ser restituído. Já existe um Requerimento modelo que irá ser disponibilizado via internet e esta informação será transmitida aos municípes através da próxima fatura da água. Assim, caso entendam, poderão remeter este pedido que será analisado e se houver direito a reembolso ele será devolvido.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou se o Requerimento irá na juntamente com a próxima fatura da água.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** informou que esse requerimento ficará disponível no site do Município e qualquer pessoa terá acesso ao mesmo. As

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

faturas da água farão menção ao Requerimento e é a forma de fazer chegar esta informação a todos os Munícipes.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou se este requerimento não poderia, também, ser enviado com a fatura da água.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** disse que o Requerimento é preenchido no Site e é feito o reenvio do mesmo. Não há a necessidade de enviar mais um documento com a fatura, o que é relevante é que os Munícipes tenham conhecimento que existiu esta situação e que a mesma será revista.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** lembrou que a maioria da população do Concelho é idosa não tem acesso aos canais digitais e por isso dever-se-ia simplificar o processo. Seria mais fácil enviar o Requerimento com a fatura da água e os Munícipes poderia enviar o mesmo pelo correio.-----

**O Sr. Presidente** agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----**

#### **1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----**

Foi presente ao Executivo a ata das última reunião ordinária realizada a 20 de outubro do ano de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade, com ausência e votação do Sr. Vereador Filipe Batista por não ter estado presente na reunião.-----

#### **2 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ALDEIA DE JOÃO PIRES” – PROC. N.º NG – 06/2023. -----**

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho e em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, ou seja aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em epígrafe, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte integrante, nomeadamente parecer sobre análise do PSS Desenvolvido para a execução da obra em epígrafe.-----

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – A aprovação do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela firma António J. Cruchinho & Filhos, Lda.;-----

2 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito da aprovação do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido da obra “Ampliação do Cemitério de Aldeia de João Pires”;-----

3 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou se, visto que o Sr. Presidente reuniu com o Sr. Presidente de Junta de Freguesia do Vale da Sra. da Póvoa, existe alguma perspetiva para resolver a situação do cemitério do Vale da Sra. da Póvoa.-----

**O Sr. Presidente** confirmou a reunião com o Sr. Presidente de Junta do Vale da Sra. da Póvoa e que este foi um tema abordado. Salientou que o Município não conhece os proprietários dos terrenos anexos ao cemitério. O que ficou

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

estabelecido é que seria a Junta de Freguesia a fazer essa ocultação, não existem mais terrenos públicos para a ampliação. O Sr. Presidente informou que chegou à Câmara uma pretensão da Junta para a eventual aquisição de mais terrenos. Todos os terrenos que ali estão entram-se no perímetro do Regadio da Cova da Beira e naturalmente há um processo que tem que ser desencadeado com a DGARD para que possam ser desanexados do perímetro do Regadio.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou de essa aquisição seria por parte da Câmara ou da Junta.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que é uma questão que não foi abordada. Não é conhecido o valor dos terrenos e nem quem os vai adquirir. Desconhece-se o valor da aquisição e a situação financeira da Junta de Freguesia.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** mencionou que este é um assunto sensível e que terá que ser resolvido.-----

**O Sr. Presidente** disse que obviamente é um assunto para resolver, existindo a possibilidade de proceder à invocação de interesse público municipal da área a desanexar do Regadio.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência da Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho, e em minuta, nos termos dos n<sup>os</sup>. 3 e 4 do artigo 57<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho regressou à sala de reuniões.-----

### **3 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE EQUIPAMENTOS, PLANO DE MÃO DE OBRA, PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO DA EMPREITADA: “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ALDEIA DE JOÃO PIRES” – PROC. N.º NG – 06/2023. -----**

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em deliberação de Reunião de Câmara a aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, uma vez que a empreitada foi adjudicada por um valor contratual superior a € 149 639,37.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente informação, de 24 de outubro de 2023, Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – Aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, apresentado pela sociedade António J. Cruchinho & Filhos, Lda. referente à empreitada “Ampliação do Cemitério de Aldeia de João Pires”.-----

2 - Autorização para notificar o adjudicatário da aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.-----

3 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência da Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho, e em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho regressou à sala de reuniões.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### **4 – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA COVA DA BEIRA – COMPARTICIPAÇÃO NACIONAL DE PROJETOS APROVADOS.-----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que a AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira candidatou e conseguiu a aprovação de projetos com financiamento PO SEUR e POCTEP, bem como projetos de Eficiência Energética – ENERAREA;”-----

Tratando-se de projetos em que o município de Penamacor é parceiro e, estando totalmente executados ou em fase de execução, propõe-se que seja deliberado ao abrigo da alínea o)do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de capital no montante de 22.798,94€ (Vinte e dois mil setecentos e noventa e oito euros e noventa e quatro cêntimos), corresponde à parte acordada para comparticipação do município nos respetivos projetos, relativamente aos valores executados em 2023;-----

Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artigo 57º da lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **5 – REEMBOLSO CADERNOS DE FICHAS – 2023/2024 – REGULAMENTO N.º 411/2023, DE 29 DE DEZEMBRO. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Nos últimos anos, o Município de Penamacor tem vindo a disponibilizar diversos apoios às famílias com alunos a frequentar os vários níveis de ensino no concelho, designadamente no que respeita à aquisição de manuais escolares. Perante uma conjuntura de crise económica que tem marcado indelevelmente todo o país e face ao reconhecimento de que a aposta na

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

educação dos mais jovens é determinante para o desenvolvimento do concelho, é intenção deste Executivo continuar a apoiar e subsidiar as famílias ao nível da educação.-----

Paulatinamente, o Ministério da Educação tem-se vindo a centrar igualmente nessa linha de atuação, através do pagamento dos manuais escolares a todos os alunos que se encontrem a frequentar o ensino público, nomeadamente através do cumprimento no exposto no artigo 170º da Lei nº114/2017, de 29 de dezembro e ainda no artigo 194º da lei nº71/2018, de 31 de dezembro, ficando esta Autarquia apenas encarregue de proceder ao reembolso dos cadernos de fichas (livros de suporte/apoio aos manuais escolares) a todos os alunos, não havendo lugar à ponderação do escalonamento dos agregados familiares do concelho, nomeadamente no que ao Escalão de Abono de Família diz respeito. Ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio à Educação, Regulamento n.º 411/2023, de 31 de março, que contempla um conjunto de apoios para os alunos do concelho em matéria de educação e dando cumprimento ao exposto no referido Regulamento, os encarregados de educação e/ou alunos interessados formalizaram as respetivas candidaturas aos apoios previstos junto do Gabinete de Ação Social e Educação do Município.-----

Após receção dos processos de candidatura dos requerentes, o Gabinete de Ação Social e Educação do Município procedeu à análise de todas as candidaturas apresentadas para os apoios no ano letivo 2023/2024, nomeadamente através da verificação do cumprimento do disposto no artigo 11º do Regulamento acima referido e do cálculo exaustivo das despesas apresentadas com livros escolares de apoio.-----

Posto isto, elaborou-se uma listagem da qual constam todas as informações sobre os requerentes, nomeadamente as informações necessárias à monitorização dos apoios solicitados, e posterior processo de reembolso dos cadernos de fichas adquiridos pelos próprios (nome aluno, nome encarregado de educação, número de identificação fiscal, morada, número de identificação bancária, valor do reembolso a efetuar pelo Município, entre outras).-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A listagem que acompanha esta proposta reúne os dados dos alunos que formalizaram e completaram a candidatura aos apoios socioeducativos, especificamente ao reembolso dos cadernos de fichas, estando os requerentes em condições elegíveis de receber os mesmos.-----

Assim, propõe-se:-----

1. Que se considere este reembolso como um primeiro pagamento, pois existe a possibilidade dos restantes alunos formalizarem a respetiva candidatura até dia 1 de dezembro de 2023, ficando em condições de receber o apoio, dando-se assim lugar a outros momentos de reembolso por parte do Município.-----
2. Que se delibere sobre o reembolso dos cadernos de fichas do ano letivo 2023/20234, constantes da listagem que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante, um total de 7.059,74 euros.-----
3. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **6 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO – APOIO TRANSPORTES. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Considerando que a intervenção do Município de Penamacor ao longo dos últimos anos, nomeadamente através da atribuição de apoios socioeducativos no ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário visa fundamentalmente combater a exclusão social, o abandono escolar precoce e também promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucessos escolares às crianças e jovens do concelho de Penamacor;-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Considerando que, no que respeita às competências em matéria de educação, cabe aos municípios assegurar o planeamento dos transportes escolares, como resulta do artigo 17º e seguintes do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de Janeiro;-----

Considerando que o Município de Penamacor elaborou e aprovou o Regulamento de Apoio à Educação no qual são definidas e enquadradas as medidas de apoio socioeducativo no ensino pré-escolar; no 1ºciclo do ensino básico; no 2º, 3º ciclos e secundário e no ensino superior;-----

Encontram-se assim assegurados, para o ano letivo 2023/2024, entre outros apoios, os transportes de todos os alunos do concelho, quer sejam oriundos das freguesias quer de locais mais ou menos isolados e não servidos pelas carreiras de transportes coletivos.-----

Existem, no entanto, situações pontuais para as quais não foi possível encontrar uma solução de transporte de entre as previstas no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro.-----

Nessa situação, encontram-se os alunos Adam Farrhod Dehshiri Steele e Aidan Dariash Dehshiri Steele, que frequentam o 4º e 8º anos de escolaridade, respetivamente, no Agrupamento Escolas Ribeiro Sanches, em Penamacor.----

Estes alunos residem na Estrada Regional 346, Sítio da Ponte velha, 6090-543 Penamacor, situada a cerca de 12 quilómetros do ponto de paragem mais próximo, que é o da freguesia de Penamacor.-----

O encarregado de educação faz, em viatura própria, esta deslocação 2 vezes (ida/regresso) por dia.-----

Desta forma e sendo da competência desta Câmara Municipal assegurar a deslocação destes alunos, nos termos do artigo 10º do Regulamento Municipal, procurou-se encontrar uma solução razoável que permitisse que estes alunos pudessem frequentar a escola normalmente.-----

Os pais destes alunos concordaram em assegurar o seu transporte desde o local da sua residência até à escola, acordando-se para o efeito a atribuição do apoio previsto na alínea b), do número 6, do artigo 10º, do Regulamento Municipal de Apoio à Educação, a comparticipação do valor correspondente a

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

uma viagem de ida para a escola e uma de regresso a casa, ou seja o valor correspondente a (2x12KM=24 KM).-----

Assim, propõe-se:-----

1 – Que seja deliberado atribuir ao Encarregado de Educação dos alunos, Christopher David Steele (contribuinte fiscal 290 051 827), o valor por quilómetro correspondente ao definido na tabela de base da função pública (0,36€), como o estipulado na alínea b) do número 6 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Apoio à Educação.-----

2- Que seja aprovado o montante total de 1494,72 € para apoio ao transporte destes alunos ao longo do ano letivo 2023/2024, tendo em conta que após consulta do calendário escolar, se prevê um total de 173 dias (1ºperíodo - 62 dias letivos; 2ºperíodo- 55 dias letivos; 3ºperíodo - 56 dias letivos), número de dias que, multiplicado pelo valor dia referido no ponto anterior, perfaz o valor acima referido.-----

3 - Que o apoio seja atribuído no final de cada período escolar, com efeitos a partir do início do ano letivo (15 de setembro) até final do ano letivo 2023/2024 (28 de junho).-----

4- Que, após verificação da assiduidade dos alunos, sejam transferidos os montantes em cada período letivo para o IBAN apresentado pelo Encarregado de Educação no ato da candidatura aos apoios municipais.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **7 – APOIO À HABITAÇÃO - AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS (JOSÉ LUÍS LEITÃO CARDOSO).-----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Em 29/11/2022 deu entrada o Processo de Candidatura do Requerente José Luís Leitão Cardoso, residente na freguesia de Penamacor. Após a devida

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

análise e dados os respetivos pareceres conjuntos foi deliberado em reunião de câmara do dia 23/06/2023 a aprovação do montante de 14.295,00€ ao Requerente. Não obstante, constatou-se que, por lapso, não foi referido que o montante carecia de IVA à taxa legal. Uma vez que a obra já se encontra executada urge proceder ao pagamento do montante aprovado acrescido de Iva.-----

Para os devidos efeitos propõe-se aditamento à decisão já proferida na reunião de 23/06/2023, mencionando que ao valor então aprovado acresce o valor do IVA à taxa legal, (6%), o que corresponde o valor de 857,70€.”-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** quis saber se o Regulamento do Município prevê o pagamento do IVA.-----

**A Sra. Vice-Presidente** respondeu que foi aprovado o pagamento na totalidade.-----

**O Sr. Presidente** referiu que o Regulamento prevê a possibilidade de aprovação de pagamento até ao montante apresentado. Considerando que o montante é o valor final deverá incluir o IVA.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n<sup>os</sup>. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **8 – APOIO À HABITAÇÃO - AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS (MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA MELO) -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Em 16/05/2022 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente Maria da Conceição Nogueira Melo, residente na freguesia de Vale da Sra. Póvoa. Após a devida análise e dados os respetivos pareceres conjuntos foi deliberado em reunião de câmara do dia 26/04/2023 a aprovação do montante de 8.749,68€ à Requerente. Não obstante, constatou-se que, por lapso, não foi referido que o montante carecia de IVA à taxa legal. Uma vez que a obra

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

já se encontra executada urge proceder ao pagamento do montante aprovado acrescido de Iva.-----

Para os devidos efeitos propõe-se aditamento à decisão já proferida na reunião de 26/04/2023, mencionando que ao valor então aprovado acresce o valor do IVA à taxa legal, (23%), o que corresponde ao montante de 2.012,42€.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n<sup>os</sup>. 3 e 4 do artigo 57<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **9 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RELATIVAS AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – 1.º SEMESTRE DE 2023 – CARREIRAS INTERMUNICIPAIS. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa é Autoridade de Transportes para a gestão do sistema de Transporte Público de Passageiros, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 52/2015, de 9 de junho;-----

Considerando que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa possui competências na área dos transportes, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 81.º ao anexo da Lei n<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;-----

Considerando que a CIMBB em articulação com os municípios da Beira Baixa tem vindo a gerir a aplicação das medidas do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) e do Protransp (Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público), bem como as receitas provenientes do Fundo Ambiental de apoio aos programas antes mencionados;-----

Considerando que no final do primeiro semestre foram apurados todos os custos de compensação relativos à aplicação das medidas de redução tarifária (Autoridade de Transportes Município de Castelo Branco e CIMBB), bem como

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

das compensações atribuídas ao operador (Autoridade de Transportes CIMBB), verificando-se que às receitas provenientes do Fundo Ambiental deverá acrescer uma comparticipação municipal para fazer face aqueles custos;-----

Considerando que as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram, conforme o n.º 1 do artigo 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;-----

Assim, conforme foi deliberado em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMBB de 7 de setembro de 2023, propõe-se que seja deliberado autorizar a transferência para a CIMBB, do montante de € 14.222,90, correspondente às verbas relativas aos custos que a Autoridade de Transportes teve no primeiro semestre de 2023 com a aplicação das medidas de redução tarifária e com o pagamento de compensações.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

**O Sr. Presidente**, sobre este ponto, deu a nota de que se encontra aberto o Procedimento para o concurso público internacional para os transportes no âmbito da CIMBB. Já foram abertas as duas propostas que foram apresentadas e o Júri do Concurso está a analisar as mesmas. O Procedimento foi feito com dois lotes, Penamacor - Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão - Proença-a-Nova. O Caderno de Encargos do Procedimento também prevê a possibilidade de transporte flexível e a pedido. O Município terá uma experiência piloto de transporte flexível, no âmbito da CIMBB. Esta experiência será analisada e se for viável poderá ser aplicada.-----

O Concurso tem uma base temporal de cinco anos.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou de o Concurso Público Internacional é para assegurar todos os transportes.-----

**O Sr. Presidente** confirmou que é para assegurar todos os transportes.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** quis saber se a experiência piloto é da CIMBB e não da Câmara.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Presidente** informou que a experiência piloto é da CIMBB.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** lembrou que esta situação é parecida com os transportes efetuados pela Câmara.-----

**O Sr. Presidente** mencionou que a experiência piloto que o Município vai testar será o circuito da Aldeia do Bispo para o Salvador, para fazer a ponte com o autocarro para Castelo Branco.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **10 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RELATIVAS AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – 1.º SEMESTRE DE 2023 – CARREIRAS MUNICIPAIS.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa é Autoridade de Transportes para a gestão do sistema de Transporte Público de Passageiros, nos termos da Lei nº 52/2015, de 9 de junho;-----

Considerando que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa possui competências na área dos transportes, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 81.º ao anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;-----

Considerando que o município de Penamacor delegou competência na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa para a gestão do Transporte Público de Passageiros;-----

Considerando que em 2023 é a CIMBB que, em articulação com os municípios de Idanha-a-Nova, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão está a gerir a rede em operação, bem como os custos de compensação ao operador associado;-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Considerando que foram apurados os custos de compensação relativos ao 1.º semestre das carreiras municipais, que totalizam € 244.021,24, foi deliberado em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMBB de 7 de setembro de 2023 as transferências das verbas relativas aos custos com as carreiras municipais dos municípios para a CIMBB;-----

Considerando que as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram, conforme o n.º 1 do artigo 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;-----

Propõe-se que seja deliberado autorizar a transferência para a CIMBB, do montante de € 71.665,09, correspondente à comparticipação do município de Penamacor no 1.º semestre de 2023.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **11 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO JOVENS XENDROS EM MOVIMENTO.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação Jovens Xendros em Movimento, proponho de acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização de

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

atividades pontuais e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 1.000,00€ (mil euros).----  
Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### 12 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **10.533.588,82** euros e uma despesa também acumulada de **8.690.136,19** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta e nove minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Sónia Cristina Almeida Costa

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_